Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional – Superavit Financeiro do Exercício Anterior, ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante total de R$370.051,00 (trezentos e setenta mil e cinquenta e um reais) para atender despesa no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Secretaria	Fonte do Recurso	Origem do Recurso	Valor	Destino
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	2.621	SES/MG 9.828/2024	R$177.236,00	Compra de aparelho de anestesia para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas (SACMA)
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	2.621	SES/MG 9.828/2024	R$192.815,00	Foco cirúrgico de teto com câmera de vídeo para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas (SACMA)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Órgão	**Unidade**	**Subunidade**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
02	08	02	10.302.1001.2187	4.4.50.52.00	2.621	R$370.051,00

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meios de Resolução SES,

aplicando-o na aquisição de aparelho de anestesia e de foco cirúrgico de teto com câmera, a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional – Superavit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$262.000,00 (duzentos e sessenta dois mil reais) para atender despesa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agrário e Cultura, recurso originário da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2.022, que dispõe sobre Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para garantir o pagamento dos valores referentes aos projetos culturais contemplados pela Lei Aldir Blanc:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Órgão	**Unidade**	**Subunidade**	**Funcional Programática**	**Elemento De Despesa**	**Fonte**	**Valor**
02	06	01	13.392.3001.2090	3.3.9048	2.719	R$260.000,00
02	06	01	13.392.3001.2090	3.3.90.31	2.719	R$2.000,00

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aplicando-o no pagamento dos projetos culturais contemplados pela Lei Aldir Blanc, conforme abaixo:

Termo	**Edital**	**Projeto**	**Valor**
14/2025	4	Anderson Martins E Banda Sinfônica	R$15.000,00
23/2025	4	Colorindo Sons	R$10.000,00
15/2025	4	Exposição de Cores de Baco - Aquarela Com Vinho	R$10.000,00
18/2025	4	Mostra de Cinema Infantil	R$15.000,00
24/2025	4	O Milagre da Vida	R$10.000,00
21/2025	4	Oficina De Fotografia Capitar Luz	R$10.000,00
16/2025	4	Arterial Maping	R$15.000,00
17/2025	4	Andradas Apresenta Música	R$15.000,00
19/2025	4	Espetáculo Dentro D'agua	R$10.000,00
20/2025	4	Vivir, Sentir Y Bailar	R$10.000,00
22/2025	4	Andradas, Um Olhar Especial	R$10.000,00
12/2025	3	Projeto Guitarra Brasileira Instrumental	R$10.000,00

02/2025	3	Oficina de Modelagem	R$10.000,00
08/2025	3	Berimbau Chama Andradas Pra Roda	R$10.000,00
10/2025	3	Cachola Ativa	R$10.000,00
06/2025	3	Raízes da Mantiqueira	R$10.000,00
03/2025	3	Fox Monteiro Ilega	R$10.000,00
09/2025	3	Para Além Do Vestir	R$10.000,00
04/2025	3	Viola Na Escola	R$10.000,00
13/2025	3	Forro Do Galeno	R$10.000,00
07/2025	3	Dub No Parque	R$10.000,00
01/2025	3	O Show de Moscatacho e Peperina	R$10.000,00
11/2025	3	Cantar Brincando	R$10.000,00
05/2025	3	Baile no Campestrinho	R$10.000,00
	5	Premiação Trajetória Cultural (Patrimônio Imaterial Reconhecido por Registro-Capoeira)	R$2.000,00

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal